



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 16/2014

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 18 / 03 / 14

N.º 6933 Pág. 05

_____ Caderno:

LEI 2.440, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder abono salarial a servidores efetivos do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores efetivos ativos desta Municipalidade, os quais recebem mensalmente valores inferiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único O valor de referido abono terá como base o salário bruto, o qual compreende todos os adicionais e gratificações previstas no Estatuto de Plano de Cargos e Salários, incluindo os valores recebidos a título de serviços prestados em jornada extraordinária.

Art. 2º Fica condicionado para o recebimento do referido abono, que o servidor público não possua falta injustificada ao trabalho, sob pena da não concessão do benefício.

Parágrafo Único – O abono autorizado por esta Lei vigorará para o exercício de 2014.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (14/3/2014).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal